



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1901 de 31 de dezembro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARTIGO 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1.553, de 27 de Novembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.078.000.000,00 (hum bilhão, setenta e oito milhões de cruzeiros), - suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.04 - S.E.R.M.

07.04.00-4.1.1.0-16.88.534-1.013 - F.118.....Cr\$ 442.000.000,00

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027 - F.135.....Cr\$ 587.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv.p/Div.Finanças

08.01.00-3.2.3.1-15.81.485-2.005 - F.154.....Cr\$ 11.000.000,00

08.01.00-4.1.1.0-10.57.316-1.166 - F.166.....Cr\$ 38.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 1.078.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-3.1.2.0-10.60.021-2.012 - F.122.....Cr\$ 400.000.000,00

07.05.00-4.1.1.0-10.60.327-1.009 - F.128.....Cr\$ 100.000.000,00

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.029 - F.137.....Cr\$ 200.000.000,00

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.031 - F.138.....Cr\$ 300.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1901 de 31 de dezembro de 1992.

07.05.00-4.1.2.0-05.22.137-1.001	- F.139.....	Gr\$ 200.000.000,00
07.05.00-4.1.2.0-10.60.021-1.001	- F.140.....	Gr\$ 78.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		<u>Gr\$ 1.078.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de dezembro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

208

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 31/12/92 A 31/12/92

2-15:35

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
31/12/92	442.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	-400.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	587.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	-200.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	-100.000.000,00	DECRTO N.-1901-
31/12/92	-200.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	-78.000.000,00	DECRETO N.-1901-
31/12/92	11.000.000,00	DECRETO N.-1901-
TOTAL	-38.000.000,00	

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

209

CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR/ DE 31/12/92 A 31/12/92

92-15:34

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
31/12/92	38.000.000,00	DECRETO N.-1901-
TOTAL	38.000.000,00	